



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2021.030.00-PE/SEMECD
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2021-PE/SEMECD

Aos Onze dias do mês de Maio de dois mil e vinte e um, o Município de Rurópolis, com sede na Rua 10 Maio, nº 263, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº030/2021-PE/SEMECD-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **HERMES E HERMES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com CNPJ/MF. N.º 34.280.235/0001-04, com sede na Avenida 12 de Fevereiro S/Nº –Centro, Rurópolis-Pará, neste ato representado pelo Sr. **DIOGO NUNES HERMES**, Portador da Carteira de Identidade n.º. 5548026-PC/PA e CPF/MF. N.º **014.712.692-48** cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICO E MATERIAL DE LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

LOTE 01 - Alimentacao						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Biscoito Doce, Tipo Maria , Sem Recheio–Pct.400G, De Sabor, Cor E Odor Característicos, Textura Crocante, Acondicionado Em Embalagem Resistente E Transparente, Com Identificação Na Embalagem (Rótulo). Isento De Sujidades, Parasitas, Larvas E Material Estranho.	Und	600	Hileia	5,40	R\$ 3.240,00
02	Biscoito-Tipo Rosquinha, Sabor Coco-Pct.400G, De Boa Qualidade (Não Quebradas), Textura Crocante, Acondicionado Em Embalagem Resistente E Transparente, Com Identificação Na Embalagem (Rótulo).	Und	600	Belma	6 ,30	R\$ 3.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL RUROPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

03	Biscoito Salgado, Tipo Cream-Cracker, Pct.400G De Textura Crocante, Com Odor, Sabor E Cor Característicos, Acondicionado Em Embalagem Resistente E Transparente, Com Identificação Na Embalagem (Rótulo). Isento De Sujidades, Parasitas, Larvas E Material Estranho, Serão Rejeitados Biscoitos Malcozidos, Queimados E De Caracteres Organolépticos Anormais, Não Podendo Apresentar Excesso De Dureza E Nem Se Apresentar Quebradiço.	Und	600	Mabel	4,70	R\$ 2.820,00
04	Pacotes De Bombons Tipo Sonho De Valsa Ou Similar De 1Kg Cada Pacote	Und	500	Garato	31,40	R\$ 15.700,00
05	Bombom Sortido- Pct 600G- Bala Dura Aromatizada Colorida Artificialmente-Sabores Diversos Tipo Menta.	Und	1000	Erlan	8,00	R\$ 8.000,00
TOTAL LOTE 01						R\$ 33.540,00
LOTE 02 - Alimentacao						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Côco Ralado-Pct 100G-Sem Adição De Açúcar, Em Flocos Finos,Acondicionado Em Embalagem Aluminizada Ou De Polietileno Atóxico Transparente, Com Identificação Na Embalagem (Rótulo).	Und	100	InCoco	3,60	R\$ 360,00
02	Crema De Leite Textura Homogênea, Branco Leitoso,Contendo 25% A 30% De Gordura, Fabricado A Partir De Matéria Prima Selecionada, Embalagem Tetra Pack (Caixinha) Com Peso Líquido De 200G.	Und	700	Piracanjuba	3,60	R\$ 2.520,00
03	Doce De Goiaba-Goiabada Em Massa E De Consistência Que Possibilite O Corte. Obtido Das Partes Comestíveis Desintegradas Da	Und	100	Val	4,30	R\$ 430,00



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	Goiaba, Com Açúcar, Contendo Pectina, Ajustador De Ph. Isento De Sujidades, Larvas E Parasitos, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios, Acondicionado Em Embalagem Plastica, Transparente E Resistente Contendo 500G.					
04	Emulsificante E Estabilizante Em Forma De Gel Para Preparo De Bolos E Sovertes Pote 200G, Embalagem Contendo Identificação Do Produto,	Und	40	Ritimo	6 ,00	R\$ 240,00
05	Gordura Hidrogenada, Pacote 500G, Embalagem Lacrada Com Identificação Do Produto	Und	40	Primor	7 ,80	R\$ 312,00
06	Leite Condensado, Produto Resultante Da Desidratação Em Condições Próprias Do Leite Adicionado De Açúcar E Lactose. Embalagem Tipo Tetra Pak, Com Capacidade Para 395G.	Und	750	Italac	5 ,00	R\$ 3.750,00
07	Leite De Coco, Tradicional, Pasteurizado E Homogenizado, Água, Conservadores. Embalagem Resistente E Transparente Contendo 500ML.	Und	100	InCoco	6 ,90	R\$ 690,00
08	Leite Em Pó, Tipo Integral - Similar Ao Tocantins, Ingredientes: Soro Leite Desmineralizado, Maltodextrina, Óleo Soja, Tipo Integral, Sabor Neutro, 60% Caseína E 40% De Proteínas Solúveis, Embalagem Contendo 01Kg.	Kg	400	CCGL	26,80	R\$ 10.720,00
09	Queijo- Tipo Mussarela, Produto Elaborado Unicamente Com Leite De Vaca, Com Aspecto De Massa Semi-Dura, Cor Branco Creme Homogênea, Cheiro Próprio, Sabor Suave, Levemente Salgado Próprio, Embalagem Com Dados De Identificação, Data De Fabricação E De Validade, Peso Liquido E Registro Do Órgão Competente, Fatiado Se Necessario Mediante A	Kg	200	Piracanjuba	39,85	R\$ 7.970,00



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	Solicitação.					
TOTAL LOTE 02						R\$ 26.992,00
LOTE 08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Frango – Congelado Inteiro, De 1ª Qualidade, Embalagem Intacta, Indicando O Prazo De Validade.	Kg	150	Avis-Para	10,00	R\$ 1.500,00
02	Frango Em Cortes:Coxa E Sobrecoxa De Frango Congelada, Acondicionada Em Bandeja Plástica Contendo No Mínimo 1Kg.	Und	500	Avis-Para	12,50	R\$ 6.250,00
03	Frango Em Cortes:Filé De Peito De Frango Congelado, Sem Pele, Sem Osso, Sem Sassami, Inteiro.Apresentando Embalagem/Bandeja Contendo No Mínimo 1Kg Do Produto, Íntegra E Limpa.	Und	500	Avis-Para	15,20	R\$ 7.600,00
04	Mortandela Constituída Da Mistura De Carnes Bovina E Suína Misturadas E TriTuradas, Defumada; Composta De Condimentos E Outras Substancias Alimentares; Apresentando No Máximo 10% De Cubos De Toucinho E Ate 25% De Umidade; De Primeira Qualidade; Isento De Sujidades E Outras Substancias Estranhas A Sua Composição, Com Validade Mínima De 20 Dias A Contar Da Entrega; Acondicionado Em Saco Plástico, Atóxico	Kg	50	Confiança	11,50	R\$ 575,00
05	Presunto Fatiado Produto De Boa Qualidade Fatiado Em Embalagem Bandeja De Isopor Com Plástico, Devidamente Identificado Embalagem Com 500G.	Und	60	Sadia	31,00	R\$ 1.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL RUROPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

06	Salsicha Tipo Hot-Dog, Congelada, De 1ª Qualidade, Embalagem A Vácuo Com 4,5 Kg, Com No Mínimo 120 Dias De Validade.	Pct	40	Perdigão	55,00	R\$ 2.200,00
TOTAL LOTE 08						R\$ 19.985,00
LOTE 11						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Abacaxi: Havaí Ou Pérola Com Casca, De Tamanho Médio A Grande, Sem Manchas, Ferimentos, Podridão Ou Deformação, Isento De Danos Físicos Oriundo Do Manuseio E Transporte.	Und	1000	In Natura	4 ,05	R\$ 4.050,00
02	Abóbora Madura, Casca Firme, Tamanho Grande, Uniforme, Sem Ferimentos Ou Defeitos, Intacta E Bem Desenvolvida, Livre De Terras Ou Corpos Estranhos Aderentes À Superfície Externa.	Kg	150	In Natura	4 ,10	R\$ 615,00
03	Banana Prata: De 1ª Qualidade, Graúdas, Em Penca, Frutos Com 60 A 70% De Maturação, Com Cascas Uniformes No Grau Máximo De Evolução No Tamanho, Aroma E Sabor Da Espécie, Sem Ferimentos Ou Defeitos, Firmes E Com Brilho.	Kg	100	In Natura	4 ,40	R\$ 440,00
04	Limão Taiti Ou Similar: Fruto De Tamanho Médio A Grande, No Ponto De Maturação, Sem Ferimentos Ou Defeitos, Sem Manchas, Livres De Resíduos De Fertilizante.	Kg	150	In Natura	4 ,80	R\$ 720,00
05	Maçã Vermelha_ Frutos De Tamanho Médio, No Grau Máximo De Evolução No Tamanho, Aroma E Sabor Da Espécie, Sem Ferimentos, Firmes, Tenras E Com Brilho.	Kg	100	In Natura	8 ,50	R\$ 850,00
06	Macaxeira, In Natura, Graúdo, Procedente De Espécies Genuínas E Sãs, Frescas, Ter Atingido O Grau De Evolução E Maturação, Polpa Íntegra E Firme. Isento De Lesões De Origem Física, Mecânica Ou	Kg	400	In Natura	3 ,50	R\$ 1.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	Biológica Matéria Terrosa, Sujidades Ou Corpos Estranhos Aderidos À Superfície Externa, Livre De Enfermidades, Insetos, Parasitas E Larvas.					
07	Mamão Tipo Formosa Com 70% De Maturação. Sem Danificações físicas, Casca Inteira. Com Cor, Sabor E Aroma Característicos Da Espécie. Isenta De Substâncias Terrosas, Sujidades, Parasitas, Larvas, Resíduos De Defensivos Agrícolas, Odor E Sabor Estranho, Peso E Tamanho Padrão.	Kg	100	In Natura	4 ,00	R\$ 400,00
08	Melancia: Fruto Com 70% A 80% De Maturação, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprio, Com Polpa Firme E Intacta, Devendo Ser Bem Desenvolvido, De Tamanho Médio A Grande, Isenta De Enfermidades, Parasitas E Larvas, Material Terroso E Sujidades, Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio E Transporte, De Colheita Recente. Devendo Ser Transportado De Forma Adequada.	Und	500	In Natura	7 ,00	R\$ 3.500,00
TOTAL LOTE 11						R\$ 11.975,00
LOTE 13						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Bacia Em Formato Redonda C/ Tampa, Confeccionado Em Polietileno De Alta Densidade E Resistência, Liso Internamente E Externamente. Capacidade: 4,9L	Und	150	Arqplast	12,00	R\$ 1.800,00
02	Bacia Em Formato Redondo, Tipo Tacho De Resistência, Com Estrutura Canelada Que Deixa A Mais Rígida E Durável Por Mais Tempo. Capacidade: 30L	Und	150	Arqplast	12,00	R\$ 1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

03	Bacia Em Formato Redondo, Tipo Tacho Resistência, Com Estrutura Canelada Que Deixa A Mais Rígida E Durável Por Mais Tempo.Capacidade: 15L	Und	150	Arqplast	10,00	R\$ 1.500,00
04	Bacia Em Formato Redondo, Tipo Tacho Resistência, Com Estrutura Canelada Que Deixa A Mais Rígida E Durável Por Mais Tempo.Capacidade: 40L	Und	150	Arqplast	13,50	R\$ 2.025,00
05	Balde Plástico Com Bordas Arredondadas E Alça De Ferro Centralizada, Contendo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante.Capacidade: 20L	Und	150	Arqplast	13,50	R\$ 2.025,00
06	Balde Plástico Com Bordas Arredondadas E Alça De Ferro Centralizada, Contendo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante.Capacidade: 10L	Und	150	Arqplast	7,65	R\$ 1.147,50
07	Balde Plástico Com Bordas Arredondadas E Resistente,Com Tampa Contendo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante.Capacidade: 60 L	Und	150	Arqplast	19,00	R\$ 2.850,00
08	Balde Plástico Com Bordas Arredondadas E Resistente,Com Tampa Contendo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante.Capacidade: 20 L	Und	150	Arqplast	19,00	R\$ 2.850,00
TOTAL LOTE 13						R\$ 15.997,50
LOTE 14						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Caneca, Material Alumínio, Capacidade Aproximada 3 Litros, Diâmetro 18 Cm,Altura Proximada 18 Cm, Uso Copa E Cozinha.	Und	100	Eirilar	55,00	R\$ 5.500,00
02	Escorredor Para Macarrão Em Aço Inox 30 Cm.	Und	100	Eirilar	55,00	R\$ 5.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

03	Faca De Cozinha Em Aço Inox, Com Lâmina De 25Cm, Cabo Em Polipropileno, De 12 Cm, Para Uso Geral, 10 Polegadas.	Und	100	Tramontina	20,00	R\$ 2.000,00
04	Faca De Cozinha Em Aço Inox, Com Lâmina De 15Cm, Cabo Em Polipropileno, De 12 Cm, Para Uso Geral, 06 Polegadas.	Und	100	Tramontina	15,00	R\$ 1.500,00
05	Faca Em Aço Inox Para Mesa. Produto De 1ª Linha	Und	100	Tramontina	3 ,50	R\$ 350,00
06	Frigideira Média Com Tampa De Ferro Fundido Nº 30.	Und	60	Eirilar	55,00	R\$ 3.300,00
07	Garfo Em Aço Inox Para Mesa. Produto De 1ª Linha	Und	150	Tramontina	3 ,60	R\$ 540,00
08	Garrafa Termica(Café) Com Ampola De Vidro De 2 Litro Tampa Rosqueada E Rolha Que Permite Servir Em Qualquer Posição. Material: Corpo Em Plástico Resistente Com Alça.	Und	100	Termolar	70,00	R\$ 7.000,00
09	Garrafa Termica(Agua), Com Torneira, Alça Para Transporte E Capacidade De 12 Litros, Tipo Botijao, Pés Retráteis.	Und	100	Termolar	135,00	R\$ 13.500,00
10	Garrafa Termica(Café), Material Aço Inoxidável, Capacidade 1,80 Litros, Características Adicionais Com Pressão, Trava De Segurança Na Tampa, Incluindo Refil Interno Para Manter O Líquido Aquecido.	Und	100	Termolar	158,10	R\$ 15.810,00
TOTAL LOTE 14						R\$ 55.000,00
LOTE 15						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Panela De Pressão 7,0 Lts Alumínio Polido 3Mm De Espessura, Produto De 1ª Linha.	Und	100	Eirilar	100,00	R\$ 10.000,00
02	Panela Caçarola Hotel Alumínio Nº 20 - Reforçada - Diâmetro: 20Cm, Altura: 10 Cme Volume: 2,7 L.	Und	80	Eirilar	50,00	R\$ 4.000,00
03	Panela Caçarola Nº. 32 Com Tampa. Para Cozinha Industrial. Toda Em	Und	80	Eirilar	92,50	R\$ 7.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	Aluminio. Capacidade: 12 Litros Diâmetro: 32 Cm Altura: 15 Cm.					
04	Panela Caçarola Nº. 36 Com Tampa. Para Cozinha Industrial. Toda Em Alumínio. Capacidade: 17,2 Litros Diâmetro: 36 Cm Altura: 17 Cm.	Und	80	Eirilar	105,00	R\$ 8.400,00
05	Panela De Pressão, Modelo Industrial, Em Alumínio Reforçado Com Espessura Mínima De 4,0 Mm, Capacidade De 20,8 Litros, Com Alças De Baquelite Na Tampa E Na Panela, Tampa Com Fechamento Externo, Possui Sistema Especial De Segurança E Válvula Reguladora De Pressão.	Und	40	Eirilar	400,00	R\$ 16.000,00
06	Panela De Pressão, Modelo Doméstico, Em Alumínio Especial Polido, Tampa Com Fechamento Interno, Capacidade 4,5 Litros, Produto De Primeira Linha.	Und	50	Eirilar	44,00	R\$ 2.200,00
07	Tabua De Carne Com Cabo, Tamanho Pequeno, Contra Bactérias E Fungos, Em Polietileno, Branca, Dimensões Aproximadas: 425 X 242 X 7 Mm	Und	100	Tritec	20,00	R\$ 2.000,00
TOTAL LOTE 15						R\$ 50.000,00
LOTE 17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Agulha Para Costurar Saco-125Mm	Und	40	Starfer	2 ,50	R\$ 100,00
02	Borracha Panela Pressão -5/7,5/10 Litros	Und	30	Eirilar	3 ,20	R\$ 96,00
03	Coador De Pano, Haste Revestida Em Madeira, Aro Aproximado 21 Cm. Produto De 1ª Qualidade.	Und	60	Coa Bem	4 ,40	R\$ 264,00
04	Colher Descartável, Pct Com 50 Und , Cor Branca, Alta Resistência. Produto De 1ª Linha.	Pct	300	Strawplast	3 ,50	R\$ 1.050,00
05	Copo Descartável, Pct Com 100 Und Material Poliestireno, Capacidade Aproximada 180ML, Aplicação	Pct	500	Cristal Copo	3 ,80	R\$ 1.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL RUROPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	Água/Suco E Refrigerante, Alta Resistência. Produto De 1ª Linha.					
06	Copo Descartável,Pct Com 100 Und Material Poliestireno,Capacidade Aproximada 50MI, Aplicação Café, Alta Resistência. Produto De 1ª Linha.	pct	500	Cristal Copo	2 ,20	R\$ 1.100,00
07	Filme Pvc Culinario Para Alimentos Transparente - Rolo 28Cm X 15M	Und	300	Usofilm	4 ,80	R\$ 1.440,00
08	Guardanapo De Papel,Pct Com 50Und, Folha Simples, Branco (Pequeno), Medidas 23,5 X 22 Cm.	Pct	500	Naps	1 ,70	R\$ 850,00
09	Isqueiro A Gás, Descartável, Chama Pré - Ajustada, Tamanho Grande. Dimensões Aproximadas 8X2,5X1,5Cm.	Cartela	150	Bic	42,00	R\$ 6.300,00
10	Pano De Prato Em Algodão Características Adicionais, Absorvente, Lavável E Durável, Cor Branca Liso, Tamanho Aproximado 75X50 Cm. Produto De 1ª Qualidade.	Und	500	Dantex	3 ,65	R\$ 1.825,00
11	Papel Alumínio Culinario -Rolo 45Cm X 7,5 Mts	Und	300	Giopack	4 ,00	R\$ 1.200,00
12	Papel Toalha Aerado Folha Dupla C/ 02 Rolos - 20 X 22Cm	Und	300	Scala	4 ,00	R\$ 1.200,00
13	Plastico Pvc: Embalagens De Plástico Folha De Pvc Claro E Transparente, Espessura: 0,025Mm; Largura: 1,40	Mt	200	Vulcafilme	7 ,50	R\$ 1.500,00
14	Prato De Plastico Para Refeicao, Prato Raso Em Poliestireno Atóxico, Descartavel, Resistente, Na Cor Branca, Diâmetro 15 Cm - Pct C/10 Und.	Und	3000	Strawplast	2 ,35	R\$ 7.050,00
15	Prato De Plastico Para Refeicao, Prato Fundo Em Poliestireno Atóxico, Descartavel, Resistente, Na Cor Branca, Diâmetro 15 Cm -Pct C/10 Und.	Und	3000	Strawplast	2 ,35	R\$ 7.050,00
16	Registro Para Fogão Completo (Regulador De Metal 506/1, Consumo De Até 2 K Por Hora De Gás Com Pressão Nominal De 2,8 Kpa, Mangueira Padronizada 1,25 M De	Und	50	Vinigas	25,90	R\$ 1.295,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	Gpl, 2,8 Kpa Com Braçadeira De Pressão.					
17	Registro Regulador De Metal Para Fogão Industrial E Semi Industrial, Mangueira Padronizada E Abraçadeira De Pressão.	Und	30	Vinigas	25,90	R\$ 777,00
TOTAL LOTE						R\$ 34.997,00
VALOR TOTAL DOS LOTES						248.486,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** com início em **24/05/2021** extinguindo-se em **24/05/2022**.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Primeiro: a contratada deverá entregar o objeto do contrato no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento sem qualquer custo para a contratante

Parágrafo Segundo: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365$
365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2021-PE/SEMECD-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;



Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2021-PE/SEMECD e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RURÓPOLIS-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rurópolis-Pará, 24 de Maio de 2021.

JURANDIR
FERREIRA
VIEIRA:291
98020200

Assinado de forma
digital por
JURANDIR
FERREIRA
VIEIRA:2919802020
0
Dados: 2021.05.24
14:12:30 -03'00'

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E
CULTURA DE
RUR:06074086
000183

Assinado de forma
digital por SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E
CULTURA DE
RUR:06074086000183
Dados: 2021.05.24
14:12:59 -03'00'

HERMES E
HERMES
COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:342802
35000104

Assinado de forma
digital por HERMES
E HERMES
COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:34280235000
104
Dados: 2021.05.28
09:57:58 -03'00'

DIOGO
NUNES
HERMES:0
14712692
48

Assinado de
forma digital por
DIOGO NUNES
HERMES:014712
69248
Dados:
2021.05.28
09:58:13 -03'00'

JURANDIR FERREIRA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CNPJ (MF) 06.074.086/0001-83
CONTRATANTE

DIOGO NUNES HERMES
CPF Nº **014.712.692-48**
HERMES E HERMES COMERCIO
ALIMENTOS LTDA
CNPJ (MF) 34.280.235/0001-04
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua!

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONTRATO N.º 2021.030.01-PE/SEMECD
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2021-PE/SEMECD**

Aos Onze dias do mês de Maio de dois mil e vinte e um, o Município de Rurópolis, com sede na Rua 10 Maio, nº 263, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2021-PE/SEMECD-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **SUPERMERCADO ECONOMICO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, com CNPJ/MF. N.º 32.303.359/0001-24, com sede na Avenida Brasil, Nº60 – Centro, Rurópolis-Pará, neste ato representado pelo Sr. **JAQUIS DE SOUZA FRANÇA**, Portador da Carteira de Identidade nº.4484375-PC/PA e CPF/MF. N.º 001.691.632-88 cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICO E MATERIAL DE LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

LOTE 07						
ITEM	PRODUTOS/DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pão De Forma De Massa Leve-50G-Farinha De Trigo/ Fermento/ Sal/ Açúcar, Gordura Tipo Vegetal E Água, Com Casca. Será Rejeitado O Pão Queimado Ou Mal Cozido, Com Odor E Sabor Desagradável, Presença De Fungos E Não Será Permitida A Adição De Corantes De Qualquer Natureza Em Sua Confeção. Isento De Parasita, Sujidades, Larvas E Material Estranho. Acondicionado Em Embalagem Transparente, Contendo Na Embalagem A Identificação Do Produto.	Und	4000	ECONOMICO	7,75	31.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						31.000,00
LOTE 18						
ITEM	PRODUTOS/DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Saco De Ráfia Tubular Convencional Em Tecido Branco Com 0,060G/M², Medindo 60X1,00, Impresso, Com Bainha Mais Cordão Na Boca.	Und	6000	FIBRA	2,24	13.440,00
02	Saco Plastico Leitoso-5Kg -Composição Polietileno-Flexível E Leve- Resistente- Impermeabilidade- Atóxico. Embalagem Com 100Und.	Pct	200	ARRUDAPLAST	52,65	10.530,00
03	Saco Plastico Leitoso-10Kg -Composição Polietileno-Flexível E Leve- Resistente- Impermeabilidade- Atóxico. Embalagem Com 100Und.	Pct	300	ARRUDAPLAST	61,18	18.354,00



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

04	Bobina Plástica Picotada,Largura:40Cm Comprimento: 60Cm, Bobina Com 420 Sacos.Suporta Até 10Kg	Und	300	FLEXPLAST	54,22	16.266,00
05	Vela Para Filtro De Barro Com Carvão Ativado, Em Material Cerâmico Microporoso Filtra A Água Por Gravidade, Sem Adição De Produtos Químicos	Und	50	OASIS	8,20	410,00
VALOR TOTAL DO LOTE						59.000,00
LOTE 19-COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	PRODUTOS/DESCRIÇÃO	UND	QUANTID ADE	MARCA/FABRI CANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água Sanitária, Uso Doméstico, Base De Hipoclorito De Sódio, Embalagem De 1L, Caixa Com 12 Unidades	Cx	150	BRINORT	30,74	4.611,00
02	Álcool Gel Higienizador Para Mãos, Anti-Séptico E Antibacteriano, Não Tóxico, Com 70% De Álcool Etilico Neutro, Com Agentes Hidratantes Em Sua Formulação. Recipiente Plástico Fechado, Embalagem De 500 MI Com Válvula Pump Tipo Bico De Pato.	Und	7500	ASSEPTMAX	6,91	51.825,00
03	Álcool Etilico, Absoluto, P.A Com 99,8 %De Pureza.Embalagem De 01 Litro, Caixa Com 12 Und.	Cx	113	SOL	89,70	10.136,10
04	Avental Plástico, Para Cozinha Tamanho Aproximado: 1,10Mt X 0,70 Mt	Und	375	MULTICREAM	8,46	3.172,50
05	Cera Liquida Incolor Pl Piso, Principio Ativo Solvente De Petróleo, Composição Basica: Silicone, Parafina, Formol, Conservante, Perfume E Outras Substancias Quimicas Permitidas , Teor Não Voláteis Mínimo 3,5% Na Categoria Pronto Uso,Na Cor Incolor,Arcondicionado Em Frasco Plástico Contendo 750MI, Caixa Com 12 Unidades	Cx	30	BRIO	62,42	1.872,60
06	Cesto De Lixo Vasado/Telado Para Papel 28,2 X 26 Cm	Und	150	ARQPLAST	4,09	613,50
07	Desinfetante 2 Litros Concetrado A Base De Pinho,Desengraxante Desenvolvido Para Trabalho De Limpeza Em Geral, Para Remoção De Sujidades Mais Pesadas Em Pisos, Azulejos, Fôrmicas, Plásticos, Pedras Ornamentais, Etc. Composto De Tensoativos Biodegradáveis Que Nao Afetam As Surperficies Nem O Meio Ambiente, Ação Bactericida E Gemicida. Embalagem: 02 Litros Caixa Com 06 Und.	Cx	150	OESTE	31,00	4.650,00
08	Desodorizador Ambiental Aerosol, Na Fragrância De Lavanda, Ingrediente Ativo, Solubilizantes Coadjuvantes Ebutano/Propano Em Frasco De Alumínio Com Contéudo De 400MI E Peso Liquido De 277 Gramas	Und	75	BOM AR	7,19	539,25
09	Detergente Líquido, Lava Louça, Emb. 500 MI, Caixa Com 12 Unidades	Cx	375	OESTE	21,41	8.028,75
10	Escova Plástica Para Lavar Roupa, Plástica Em Material Sintético,Resistente.	Und	150	CONDOR	3,95	592,50



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11	Escova Sanitária, Redonda Em Plástico - Tamanho Aproximadamente 14X 42Cm., Com Suporte, Para Vaso Sanitário	Und	75	SANILUX	10,86	814,50
12	Espanador De Teto Cabo 3 Mts	Und	30	NOMO	16,36	490,80
13	Esponja De Lã De Aço, Carbono Abrasivo, Limpeza Em Geral Pacote Com 60G, Fardo Com 14 Pacotes	Fd	113	BOMBRIL	20,65	2.333,45
14	Esponja De Limpeza Dupla Face Multiuso,Maximo 110 Mm X 75Mm X 22Mm, Caixa Com 50 Unidades	Cx	60	BRILLUS	19,18	1.150,80
15	Flanela Em 100% Algodão, Dimensões Mínimade 30 X 40 Cm E Máxima De 30 X 60 Cm	Und	150	CRISTAL	2,96	444,00
16	Fósforo, Mínimo 40 Palitos, Pct Com 10X1	Cx	15	GABOARDI	1,97	29,55
17	Inseticida, Aerossol, Próprio Para Ambientes Residenciais, Com 380MI, Caixa Com 12 Unidades	Cx	45	BAYGON	109,39	4.922,55
18	Limpa Alumínio 12X500MI	Cx	38	NUTRILAR	15,00	570,00
19	Limpa Vidros 12X 500MI	Cx	8	OESTE	60,08	480,64
20	Lixeira Plástico Resistente Com Pedal 20L	Und	15	MB	104,93	1.573,95
21	Lustra Móveis, Com Silicone,Proteção Contra Manchas De Água, Ultra Brilho, Com Perfume, Caixa Com 12 Und-Frasco Com 200 MI	Cx	12	BRIO	42,82	513,84
22	Luva Doméstica, Para Limpeza Geral, À Base De Látex, Cano Longo, Tamanho Médio (Par)	Par	150	VABENE	41,61	6.241,50
23	Pá Para Lixo, Com Base Em Metal Zincado Resistente,Mmedindo 24,0Cm X 16,5 Cm X 5,0 Cm, Com Cabo Plástico Medindo 60 Cm De Comprimento Perfeitamente Preso A Base;	Und	113	BRILLUS	6,35	717,55
24	Pano De Prato, Material 100% Algodão, Comprimento 68 Cm, Largura 40 Cm, Cor Branca	Und	300	MULTICREAM	10,30	3.090,00
25	Pano Para Chão, Tipo Saco, 100% Algodão, Alvejado, Branco, Resistente, Para Limpeza De Chão, Medindo No Mínimo 75 X 50 Cm	Und	450	MULTICREAM	3,85	1.732,50
26	Papel Higiênico Neutro, Folha Dupla, Branco, Suave E Macio, Absorvente, Consistente, Picotado Em Rolo, Boa Qualidade, Dimensões Mínimas, 10 Cm X 30 Cm. Fardo Com 16 Pacotes, Com 4 Rolos Em Cada Pacote.	Fd	225	NOTAVEL	31,59	7.107,75
27	Rodo Com Base De Plástico De 40Cm Com Borracha Dupla E Cabo De Madeira Plástico, Com Rosca, Medindo 120Cm, Com Duas Borrachas De Primeira Qualidade, Com Etiqueta De Identificação.	Und	233	CONDOR	56,55	13.176,15
28	Rodo Com Base De Plástico De 60Cm Com Borracha Dupla E Cabo De Madeira Plástico, Com Rosca, Medindo 120Cm, Com Duas Borrachas De Primeira Qualidade, Com Etiqueta De Identificação.	Und	23	CONDOR	24,70	568,10
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 131.998,83
LOTE 21						
ITEM	PRODUTOS/DESCRIÇÃO	UND	QUANTID ADE	MARCA/FABRI CANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL RUROPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

01	Sabão Em Barra, Embalagem De 1000G, Caixa Com 10 Unidades	Cx	200	LP	54,68	10.936,00
02	Sabão Em Pó, Embalagem Em Caixa De Papel, De 1K, Caixa Com 20 Unidades	Cx	200	OESTE	122,99	24.598,00
03	Saco Para Lixo -Capacidade 100 Litros, Pacote Com 05 Unidades	Pct	100	OESTE	3,04	304,00
04	Saco Para Lixo -Capacidade 30 Litros, Pacote Com 10 Unidades	Pct	100	OESTE	3,04	304,00
05	Saco Para Lixo -Capacidade 50 Litros, Pacote Com 10 Unidades	Pct	100	OESTE	3,04	304,00
06	Soda Cáustica, Cristalizada Em Escamas, Embalagem Com 1Kg	Und	300	LIPON	9,48	2.844,00
07	Touca Plastica Descartavel Pct C/100Un	pct	500	VABENE	11,43	5.715,00
08	Vassoura De Cipó C/ Cabo	Und	240	REGIONAL	10,33	2.479,20
09	Vassoura De Cerdas, Com Cabo De Aço Plastificado, Rosqueado, Cerdas Material Sintético Flexível, Base Em Material Resistente, Medida 1,20 M, Uso Doméstico	Und	720	CONDOR	13,20	9.504,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 56.988,20
Duzentos e Setenta e Oito Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Três Centavos						R\$ 278.987,03

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** com início em **24/05/2021** extinguindo-se em **24/05/2022**.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.



Parágrafo Primeiro: a contratada devesse entregar o objeto do contrato no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento sem qualquer custo para a contratante

Parágrafo Segundo: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \quad 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2021-PE/SEMECD-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;



Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2021-PE/SEMECD e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RURÓPOLIS-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rurópolis-Pará, 24 de Maio de 2021.

JURANDIR
FERREIRA
VIEIRA:291
98020200

Assinado de forma
digital por JURANDIR
FERREIRA
VIEIRA:29198020200
Dados: 2021.05.24
14:05:42 -03'00'

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E
CULTURA DE
RUR:060740860
00183

Assinado de forma
digital por SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E
CULTURA DE
RUR:06074086000183
Dados: 2021.05.24
14:08:01 -03'00'

SUPERMERCADO
ECONOMICO
COMERCIO DE
ALIMENTOS
EIRE:32303359000124

Assinado de forma digital por
SUPERMERCADO ECONOMICO
COMERCIO DE ALIMENTOS
EIRE:32303359000124
Dados: 2021.05.24 14:09:44 -03'00'

JURANDIR FERREIRA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CNPJ (MF) 06.074.086/0001-83
CONTRATANTE

JAQUIS DE SOUZA FRANÇA
CPF Nº 001.691.632-88
SUPERMERCADO ECONOMICO COMER
DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ (MF) 32.303.359/0001-24
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2021.030.02-PE/SEMECD PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2021-PE/SEMECD

Aos Onze dias do mês de Maio de dois mil e vinte e um, o Município de Rurópolis, com sede na Rua 10 Maio, nº 263, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº030/2021-PE/SEMECD-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **VR DE MATOS COMERCIO**, com CNPJ/MF. N.º 14.817.058/0001-37, com sede na Avenida Isabel Medeiros S/N.º –Centro, Rurópolis-Pará, neste ato representado pelo Sr. **VALDINEI RIBEIRO DE MATOS**, Portador da Carteira de Identidade n.º. 3949975-PC/PA e CPF/MF. N.º 808.396.902-82, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICO E MATERIAL DE LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.

LOTE 12						
ITEM	PRODUTOS/DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Agua Mineral Sem Gás, Acondicionada Em Embalagem Plastica De 02 Litros, Dentro Dos Padrões Estabelecidos Pelo Departamento Nacional De Produção Mineral - Dnrm.	Und	600	CRISTAL DA SERRA	3,39	2.034,00
02	Agua Mineral Mineral Com Vasilhame, Sem Gás, Validade Mínima De 12 Meses, Acondicionada Em Recipiente De 20(Vinte) Litros, Com Tampa, Lacre E Vasilhame Dentro Dos Padrões Estabelecidos Pelo Departamento Nacional De Produção Mineral - Dnrm.	Und	1000	CRISTAL DA SERRA	26,99	26.990,00
03	Recarga De Água Natural-20 Litros, Cristalina, Embalagem De Plástico, Dentro Das Regras De Comercialização. O Galão Terá A Validade Mínima De 12 Meses A Contar Da Entrega.	Und	1500	CRISTAL DA SERRA	10,20	15.300,00
04	Gelo, Material Água Filtrada, Apresentação Barra -Saco 10 Kg	Und	400	LOCAL	11,52	4.608,00



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

05	Gelo, Material Água Filtrada, Apresentação Em Cubos-Saco 1Kg	Und	400	LOCAL	3,46	1.384,00
06	Refrigerante Sabor Cola: Envasado Em Garrafas Pet Reciclável De 2 Litros, Classificação Normal. (Marca- Referência Indicativa De Parâmetro De Qualidade: Coca-Cola, Equivalente Ou De Melhor Qualidade.	Und	1000	COCA-COLA	8,23	8.230,00
07	Refrigerante Sabor Laranja: Envasado Em Garrafas Pet Reciclável De 2 Litros, Classificação Normal. (Marca- Referência Indicativa De Parâmetro De Qualidade: Fanta Da Fabricante Coca-Cola Company, Equivalente Ou De Melhor Qualidade.	Und	1000	COCA-COLA	8,23	8.230,00
08	Refrigerante Sabor Guaraná: Envasado Em Garrafas Pet Reciclável De 2 Litros, Classificação Normal. (Marca- Referência Indicativa De Parâmetro De Qualidade: Antártica, Equivalente Ou De Melhor Qualidade.,	Und	1000	COCA-COLA	7,72	7.720,00
VALOR TOTAL DO LOTE						74.496,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** com início em **24/05/2021** extinguindo-se em **24/05/2022**.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem



praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Primeiro: a contratada deverá entregar o objeto do contrato no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento sem qualquer custo para a contratante

Parágrafo Segundo: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



PREFEITURA MUNICIPAL **RURÓPOLIS**

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2021-PE/SEMECD-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser *descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.*

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2021-PE/SEMECD e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RURÓPOLIS-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rurópolis-Pará, 24 de Maio de 2021.

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E
CULTURA DE
RUR:06074086
000183

Assinado de forma digital
por SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA DE
RUR:06074086000183
Dados: 2021.05.24 13:58:02
-03'00'

JURANDIR
FERREIRA
VIEIRA:2919
8020200

Assinado de forma
digital por
JURANDIR FERREIRA
VIEIRA:29198020200
Dados: 2021.05.24
13:57:19 -03'00'

JURANDIR FERREIRA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CNPJ (MF) 06.074.086/0001-83
CONTRATANTE

V R DE MATOS
COMERCIO:14
817058000137

Assinado de forma digital
por V R DE MATOS
COMERCIO:14817058000
137
Dados: 2021.05.24
11:18:00 -03'00'

VALDINEI RIBEIRO DE MATOS
CPF Nº 808.396.902-82
V R DE MATOS COMERCIO
CNPJ (MF) 14.817.058/0001-37
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DO CONTRATO N.º 2021.030.03-PE/SEMECD PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2021-PE/SEMECD

Aos Onze dias do mês de Maio de dois mil e vinte e um, o Município de Rurópolis, com sede na Rua 10 Maio, nº 263, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº030/2021-PE/SEMECD-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **WERVERTON ALMEIDA DOS SANTOS-ME**, com CNPJ/MF. N.º32.136.826/0001-79, com sede na Avenida Isabel Medeiros Nº720 –Centro, Rurópolis-Pará, neste ato representado pelo Sr. **WERVERTON ALMEIDA DOS SANTOS**, Portador da Carteira de Identidade nº. 7188146-PC/PA e CPF/MF. N.º031.040.782-62, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICO E MATERIAL DE LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	UND	QUANT.	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Carne Bovina, Tipo Contra-Filé, Cortada Em Bife, Resfriada, E No Máximo 10% De Sebo E Gordura, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprio, Embalada Em Saco Plástico Transparente.	REGIONAL	Kg	600	29,91	17.946,00
02	Carne Bovina Moída Tipo Acém Congelada, Proveniente De Animais, Sadios, Abatidos Sob Inspeção Veterinária, Devendo Apresentar Coloração Vermelho-Vivo, Odor Característico E Aspecto Próprio Não Amolecido E Nem Pegajosa. Isento De: Vestígios De Descongelamento, Excesso De Gordura, Cartilagem E Aponervose, Coloração Arroxeadada, Acinzentada E Esverdeada, Odor Forte E Desagradável, Parasitas, Sujidades, Larvas E Qualquer Substância	REGIONAL	Kg	600	23,10	13.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	Contaminante. Acondicionado Em Embalagem Transparente E Resistente, Peso Líquido De 1Kg.					
03	Carne Bovina De 2ª -Paleta, Crua, Congelada, Magra. Embalagem: Plástica, Resistente E Transparente, Contendo 1Kg E Adequada Ao Produto, Com No Máximo 5% De Gordura, Isenta De Sebo E Sujidades, Com Aspecto, Cor E Odor Característicos.	REGIONAL	Kg	600	25,32	15.192,00
VALOR TOTAL DO LOTE						46.998,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** com início em **24/05/2021** extinguindo-se em **24/05/2022**.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as



especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Primeiro: a contratada devesse entregar o objeto do contrato no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento sem qualquer custo para a contratante

Parágrafo Segundo: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2021-PE/SEMECD-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2021-PE/SEMECD e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RURÓPOLIS-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rurópolis-Pará, 24 de Maio de 2021.

JURANDIR
FERREIRA
VIEIRA:291
98020200

Assinado de
forma digital por
JURANDIR
FERREIRA
VIEIRA:291980202
00
Dados: 2021.05.24
13:21:20 -03'00'

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E
CULTURA DE
RUR:06074086
000183

Assinado de forma
digital por
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E
CULTURA DE
RUR:06074086000183
Dados: 2021.05.24
13:21:18 -03'00'

WERVERTON
ALMEIDA DOS
SANTOS:321368
26000179

Assinado de forma digital
por WERVERTON
ALMEIDA DOS
SANTOS:32136826000179
Dados: 2021.05.24
13:20:43 -03'00'

JURANDIR FERREIRA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CNPJ (MF) 06.074.086/0001-83
CONTRATANTE

WERVERTON ALMEIDA DOS SANTOS
CPF Nº031.040.782-62
WERVERTON ALMEIDA DOS SANTOS
CNPJ (MF) 32.136.826/0001-79
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2021.030.04-PE/SEMECD
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2021-PE/SEMECD

Aos Onze dias do mês de Maio de dois mil e vinte e um, o Município de Rurópolis, com sede na Rua 10 Maio, nº 263, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº030/2021-PE/SEMECD-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICO E MATERIAL DE LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. QUADRO DE NECESSIDADES

LOTE 03						
Item	Produto/Especificação	Und	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Polpa De Fruta (Cacau, Maracujá E Abacaxi) Congelada, Sem Adição De Corantes Artificiais, Sabor Característico E Agradável. Isenta De: Vestígio De Descongelamento, Odor Forte E Desagradável E Qualquer Substância Contaminante. Acondicionada Em Embalagem De Polietileno Atóxico, Resistente, Transparente, Contendo Peso Líquido De 01Kg Podendo Ser Fracionado Em Embalagens De 500G, A Identificação Do Produto, Peso, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Selo De Inspeção Do Órgão Competente E Data De Embalagem.	Kg	500	100%POLPA	R\$14,99	R\$7.495,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 7.495,00
LOTE 04						
Item	Produto/Especificação	Und	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Azeite De Dendê, Embalagens Transparente E Resistente Contendo 200ML. As Embalagens Devem Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade De Produto.	Und	60	DUPARA	R\$4,50	R\$270,00
02	Azeite De Oliva Extra Virgem, Acondicionado Em Embalagem De Vidro Ou Enlatado, Contendo 200 ML, Com Identificação Na Embalagem (Rótulo) Dos Ingredientes, Valor Nutricional, Peso, Fornecedor, Data De Fabricação E Validade. Validade Mínima De	Und	20	GALO	R\$17,50	R\$350,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	12 (Doze) Meses, A Contar Da Data De Entrega.					
03	Caldo De Galinha, Sabores Variados, Embalagem C/ 24X19Gr Validade Mínima De 12 Meses A Contar Da Data De Entrega.	Cx	40	APTI	R\$13,50	R\$540,00
04	Caldo De Carne E Legumes, Sabores Variados, Embalagem 24X19Gr Validade Mínima De 12 Meses A Contar Da Data De Entrega.	Cx	40	APTI	R\$13,50	R\$540,00
05	Canela Em Pó, Acondicionada Em Embalagem Resistente E Transparente, Contendo 30G, Com Identificação Na Embalagem(Rótulo)Dos Ingredientes, Peso, Fornecedor, Data De Fabricação E Validade. Isento De Sujidades, Parasitas, Larvas E Material Estranho.	Und	50	UIRAPURU	R\$2,70	R\$135,00
06	Colorífico/Colorau, Condimento, Aspecto Físico Pó, Acondicionado Em Embalagem Resistente De Polietileno Atóxico Transparente, Contendo 100G, Com Identificação Na Embalagem (Rótulo). Isento De Sujidades, Parasitas, Larvas E Material Estranho.	Und	100	MARATA	R\$1,79	R\$179,00
07	Ervilha - Em Sachê, Produto Com Ervilhas Previamente Debulhadas, Envazadas E Pré-Cozidas Em Líquidos De Cobertura Apropriada, Embalagem Resistente Contendo 280G.	Und	60	FUGINI	R\$3,90	R\$234,00
08	Extrato De Tomate Simples Concentrado Com No Mínimo 1% De Carboidrato E 5% De Sódio Por Porção, Deverá Ser Preparado Com Frutos Maduros, Escolhidos, Sãos, Sem Pele E Sementes. O Produto Deverá Estar Isento De Fermentações E Não Indicar Processamento Defeituoso – Emb./Sachê 190G .	Und	150	FUGINI	R\$2,50	R\$375,00
09	Fermento Biológico, Seco Instantâneo Para Massa Salgada, Pacote De 500G, Contendo Identificação Do Produto, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Tabela Nutricional.	Und	60	SAF INSTANT	R\$21,90	R\$1.314,00
10	Fermento Químico Em Pó, Acondicionado Em Embalagem Resistente, Contendo 100G, Com Identificação Na Embalagem (Rótulo) Dos Ingredientes, Valor Nutricional, Peso, Fornecedor, Data De Fabricação E Validade. Isento De Sujidades, Parasitas, Larvas E Material Estranho.	Und	60	ROYAL	R\$3,40	R\$204,00
11	Ketchup De 390Gr Contendo Identificação Do Produto, Data De Fabricação E Prazo De Validade.	Und	60	FUGINI	R\$4,00	R\$240,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12	Maionese Em Embalagem Contendo 500G, Com Contendo Informações Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Data De Fabricação E Prazo De Validade. Referência: Maionese Hellman'S Ou Similiar Ou Melhor Qualidade.	Und	60	SOYA	R\$8,50	R\$510,00
13	Milho Verde Em Conserva, Em Grãos, Embalagem Lata/Ou Sachê Contendo 200G. Rótulo Com Valor Nutricional, Informação Sobre Glúten, Data De Fabricação, Validade E Lote.	Und	60	FUGINI	R\$2,40	R\$144,00
14	Molho De Tomate Pronto Tradicional. Sachê Contendo 340G. A Embalagem Deve Estar íntegra, Sem Nenhum Dano Que Altere As Características Do Produto.	Pct	60	FUGINI	R\$2,80	R\$168,00
15	Orégano-Condimento, Apresentação Natural; Aplicação Culinária Em Geral. Em Embalagem Plástica Transparente, Resistente, Contendo 10G. Isento De Sujidades, Parasitas, Larvas E Material Estranho.	Und	40	UIRAPURU	R\$1,60	R\$64,00
16	Pimenta Do Reino, Moída, Pura; Condimento, Apresentação Industrial, Matéria-Prima Pimenta Do Reino, Aspecto Físico Pó, Embalagem De 100G.	Und	60	UIRAPURU	R\$4,00	R\$240,00
17	Sal Grosso Iodado Para Churrasco 1Kg, Validade De No Mínimo 2 Anos	Pct	30	MARIZA	R\$2,50	R\$75,00
18	Seleta De Legumes Lata De 200G, Contendo Identificação Do Produto.	Und	60	FUGINI	R\$3,35	R\$201,00
19	Tempero Pronto, Tipo Completo Sem Pimenta, Apresentação Pasta, Aplicação Uso Culinário, Embalagem De 300 Gramas. Referência: Arisco, Equivalente Ou De Melhor Qualidade.	Und	60	AMAFIL	R\$2,90	R\$174,00
20	Uva Passa, Pacote De 100 Gramas Com Identificação Do Fabricante E Data De Validade.	Und	40	PAIXÃO	R\$2,55	R\$102,00
21	Vinagre De Álcool, Sal, Caramelo, Cuminho, Alho E Folha De Louro, Livre De Sujidades, Materiais Terrosos, E Detritos De Animais E Vegetais, Acondicionado Em Frascos Plásticos. Acondicionado Em Frasco Plástico De 750 ML.	Und	50	TOSCANO	R\$2,70	R\$135,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 6.194,00
LOTE 06						
Item	Produto/Especificação	Und	Quant.	Marca	Valor Unitario	Valor Total
01	Alho, Graúdo – Com Todas As Partes Aproveitáveis. De Primeira Qualidade, Com Cor E Odor Característico.	Kg	50	PAIXÃO	R\$22,60	R\$1.130,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

02	Batata Inglesa De 1ª Qualidade; - Tamanho De Médio A Grande Consistência Firme; Sem Indício De Germinação; Isenta De Sujidade.	Kg	100	PAIXÃO	R\$4,65	R\$465,00
03	Beterraba De 1ª Qualidade - Tamanho De Médio A Grande; - Casca Lisa Sem Indício De Germinação; - Isenta De Sujidade E Objetos Estranhos.	Kg	60	PAIXÃO	R\$5,50	R\$330,00
04	Cebola Seca De 1ª Qualidade - Tamanho De Médio A Grande; - Casca Inteira Sem Fungos, Consistência Firme, Embalada Adequadamente.	Kg	100	PAIXÃO	R\$3,40	R\$340,00
05	Cenoura De 1ª Qualidade - Casca Lisa, Tamanho Médio A Grande, Isenta De Fungos E Indícios De Germinação.	Kg	60	PAIXÃO	R\$5,70	R\$342,00
06	Cheiro Verde: De Cor Verde, De 1ª Qualidade, Composto De Cebolinha E Coentro, Fresco, Sem Excesso De Umidade, Sem Sinais De Amarelamento, Com Talos Firmes, Livre De Insetos, Isenta De Danos Por Qualquer Lesão Física Ou Mecânica.Com No Mínimo 200G O Maço.	Maço	1000	IN NATURA	R\$3,00	R\$3.000,00
07	Ovos De Galinha, Tamanho Grande, De Primeira Qualidade, Frescos, Isento De Aditivos Ou Substâncias Estranhas Ao Produto Que Sejam Impróprias Ao Consumo E Que Alterem Suas Características Naturais (Físicas, Químicas E Organolépticas),Acomodado Em Cartela,Sendo Estas Em Perfeitas Condições Estruturais,Padronizadas E Lacradas.	Cuba	70	PAIXÃO	R\$12,50	R\$875,00
08	Pepino: Com Superfície Lisa, Firme, Sem Rugas, Bem Formado, Na Cor Verde. Não Pode Se Apresentar Amolecido, Brocado, Com Manchas Amarelas Na Parte Superior. De Tamanho Médio A Grande.	Kg	300	PAIXÃO	R\$4,66	R\$1.398,00
09	Pimentao Verde _ De Primeira, Tamanho E Coloração Uniformes, Sem Lesões De Origem Física Ou Mecânica, Perfurações E Cortes.	Kg	150	PAIXÃO	R\$7,50	R\$1.125,00
10	Repolho Branco: Com Folhas Verde, Liso Fresco, Tamanho E Coloração Uniforme, Firme E Intacto, Sem Lesões De Origem Física, Perfurações E Cortes	Kg	100	PAIXÃO	R\$4,80	R\$480,00
11	Tomate De 1ª Qualidade - Tamanho Médio A Grande; - Consistência Firme;Semsujidade;Pele Lisa, Livre De Fungos.	Kg	500	PAIXÃO	R\$5,80	R\$2.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 12.385,00
LOTE 09						
Item	Produto/Especificação	Und	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

01	Achocolatado Em Pó, Tipo Nescau Ou Similar, 400G Preparado Com Ingredientes Sãos E Limpos, Com Sabor, Cor E Odor Característicos, Acondicionado Em Embalagem Resistente, Com Identificação Na Embalagem (Rótulo). Isento De Sujidades, Parasitas E Larvas.	Und	1000	DOÇURA	R\$4,37	R\$4.370,00
02	Açúcar Cristal, Acondicionado Em Embalagem Resistente Transparente, Contendo 01 Kg, Com Identificação Na Embalagem (Rótulo). Isento De Fermentação, Sujidades, Parasitas, Larvas E Material Estranho. Apresentando Cor, Odor E Sabor Característicos.	Kg	1000	ITAMARATI	R\$3,25	R\$3.250,00
03	Arroz Branco Tipo 1, Acondicionado Em Embalagem Resistente, Contendo 01 Kg, Com Identificação Na Embalagem (Rótulo). Isento De Sujidades, Parasitas, Larvas E Material Estranho.	Kg	500	MARINGA	R\$3,99	R\$1.995,00
04	Café Puro, Torrado, Moído, Forte E Encorpado. Acondicionado Em Pacote Aluminizado, Íntegro, Resistente, Vedado Hermeticamente A Vácuo E Limpo. Embalagem Contendo Aproximadamente 250G.	Und	1000	MARATA	R\$3,74	R\$3.740,00
05	Feijão Tipo 1 Rajado-Pct. 1Kg, Primeira Linha, Novo, Grãos Inteiros, Aspecto Brilhoso, Claro, Liso, Isento De Matéria Terrosa, Pedras Ou Corpos Estranhos, Fungos Ou Parasitas, Livre De Umidade, Secos, Embalagem Plástica Contendo Identificação Do Produto.	Kg	200	KUMBUCA	R\$9,16	R\$1.832,00
06	Macarrão Do Tipo Espaguete N.º 08; Seca, Com Ovos; Fabricada A Partir De Matéria-Prima Seleccionada, Sã, Limpa E Boa Qualidade; Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico, Embalagem Resistente E Termossoldado. Embalagem De 500G, De Boa Qualidade.	Und	400	TRIGOLINO	R\$2,61	R\$1.044,00
07	Margarina Cremosa Com Sal-Tipo Delícia, Teor Lipídico De 65% A 85%. Não Deve Conter Em Sua Composição Gordura Do Tipo Trans. Embalada Em Pote Plástico Resistente De 250G, Com Proteção Interna Pós Tampa (Lacre).	Und	700	PURO SABOR	R\$3,00	R\$2.100,00
08	Massa Própria Para Lasanha-Pré Cozida, Com Ovos, Pacote Transparente Polietileno Atóxico, Resistente, Termossoldado Embalagem De 200G, De Boa Qualidade Validade Mínima De 12 Meses A Partir Da Data Da Entrega.	Und	100	PETYBOM	R\$3,49	R\$349,00
09	Óleo De Soja Refinado Produto Obtido Do Grão De Soja Que Sofreu Processo Tecnológico Adequado Como Degomagem, Neutralização, Clarificação, Frigorificação Ou Não De Desodorização. Líquido Viscoso Refinado, Fabricado A Partir De Matérias Primas Sãs	Und	500	CONCORDIA	R\$8,10	R\$4.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	E Limpas.Embalagem Em Polietileno Tereftalato (Pet) De 900ML.					
10	Sal Iodado Refinado, Acondicionado Em Embalagem Resistente De Polietileno Atóxico,Contendo 1 Kg , Com Identificação Na Embalagem (Rótulo) . Isento De Sujidades, Parasitas, Larvas E Material Estranho.	Kg	60	NOTA 10	R\$1,00	R\$60,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 22.790,00
LOTE 10						
Item	Produto/Especificação	Und	Quant.	Marca	Valor Unitario	Valor Total
01	Amido De Milho Tipo 1, Maisena Ou Similar, Sob A Forma De Pó Fino, Cor Branca, Sabor E Odor Característicos, Fabricado A Partir De Matérias Primas Sãs E Limpas. Acondicionado Em Embalagem Resistente, Contendo 200G, Com Identificação Na Embalagem (Rótulo). Isento De: Matéria Terrosa, Parasitas, Larvas, Material Estranho Sem Umidade,Fermentação Ou Ranço.	Und	50	MAISENA	R\$2,25	R\$112,50
02	Batata Palha Com Sabor, Odor E Textura Característicos Do Produto, De Boa Qualidade, Embalagem Transparente, Primária, Própria, Fechada A Vácuo, Constando Identificação Do Produto, Emb. C/ 500Gramas.	Und	100	DE MINAS	R\$8,64	R\$864,00
03	Farinha De Milho Amarela-Tipo Flocão-Produto Obtido Pela Ligeira Torração Do Grão De Milho, Deverão Ser Fabricadas A Partir De Matérias Primas Sãs E Limpas Isentas De Matérias Terrosas E Parasitos. Não Poderão Estar Úmidas Ou Rançosas, Com Umidade Máxima De 14%P/P, Com Acidez Máxima De 2%P/P, Com No Mínimo De 6%P/P De Proteína – Emb. 500G.	Und	1000	DONA CLARA	R\$4,05	R\$4.050,00
04	Farinha De Arroz Flocada, Embalada Em Pacotes Plásticos, Transparentes, Limpos, Não Violados, Esistentes. Não Poderão Estar Úmidas Ou Rançosas,Emb. 500G.	Und	1000	BELO SABOR	R\$3,80	R\$3.800,00
05	Farinha De Mandioca, Seca, Tipo 1, Fina,Classe Amarela (Embalado Em Pacote Resistente E Transparente De 1Kg)	Kg	150	TOCANTINS	R\$4,85	R\$727,50
06	Farinha De Rosca Pacote C/ 500 G Contendo Identificação Do Produto .	Und	30	MARIZA	R\$4,20	R\$126,00
07	Farinha De Trigo Especial Com Fermento - Tipo 1- Embalagem Plastica E Resistente De 1Kg.	Kg	350	ROSA BRANCA	R\$4,35	R\$1.522,50
08	Farinha De Trigo Especial Sem Fermento - Tipo 1- Embalagem Plastica E Resistente De 1Kg.	Kg	350	ROSA BRANCA	R\$4,35	R\$1.522,50



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

09	Fubá De Milho, Produto Obtido Da Moagem Do Grão De Milho São, Limpo, Isento De Matéria Terrosa E Parasita. Não Podendo Apresentar Umidade, Fermentação Ou Ranço. Acondicionado Em Embalagem De Polietileno Atóxico, Contendo 01 Kg, Com Identificação Na Embalagem (Rótulo) Dos Ingredientes.	Kg	60	NUTRIVITA	R\$4,25	R\$255,00
10	Massa Para Tapioca-Fécula De Mandioca - Embalagem Transparente Contendo 01 Kg, Com Dados E Informações Do Produto.	Kg	100	AMAFIL	R\$7,45	R\$745,00
11	Milho Branco P/Canjica Classe Branca, Subgrupo Despeliculada, Tipo1. Embalagem: Saco Plástico Transparente, Termossoldado, Embalagem Com 500G.	Und	60	TOCANTINS	R\$3,50	R\$210,00
12	Milho Para Pipoca Tipo 1, Preparados Com Matérias Primas Sãs, Limpas, Isentas De Matérias Terrosas E Parasitos E De Detritos Animais Ou Vegetais Com No Máximo De 15% De Umidade - Emb. 500G	Und	50	KUMBUCA	R\$3,50	R\$175,00
13	Polvilho Doce Com As Seguintes Características: Produto Derivado Da Mandioca, Cor Branca, Não Contem Glúten, Embalagem Plástica Resistente Transparente Com Data De Fabricação E Prazo De Validade De No Mínimo De 6 Meses.	Kg	200	LOPES	R\$7,30	R\$1.460,00
14	Proteína De Soja Moída(Flocos Grandes),Coloração Clara,Aspecto Físico Desidratada,Embalagem/Pct Contendo 400G	Und	40	MARIZA	R\$13,50	R\$540,00
15	Proteína De Soja Moída(Flocos Grandes),Coloração Escura,Aspecto Físico Desidratada,Embalagem/Pct Contendo 400G	Und	40	MARIZA	R\$13,50	R\$540,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 16.650,00
LOTE 16						
Item	Produto/Especificação	Und	Quant.	Marca	Valor Unitario	Valor Total
01	Colher De Inox Para Arroz 31Cm	Und	100	MONALIZA	R\$9,70	R\$970,00
02	Colher De Mesa, Tipo Sopa. Produto De 1ª Linha	Und	400	TAUMER	R\$3,40	R\$1.360,00
03	Colher Escumadeira Em Alumínio - Escolar - 50 Cm.	Und	100	MONALIZA	R\$29,40	R\$2.940,00
04	Colher Pau, Material Madeira, Comprimento Aproximado 35 Cm.	Und	100	FIBRAFORT	R\$7,40	R\$740,00
05	Colher Pau, Material Madeira, Comprimento Aproximado 50 Cm.	Und	100	FIBRAFORT	R\$12,40	R\$1.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

06	Colher Plástica Produzida Em Polipropileno Virgem Atóxico.Medindo:15Cm De Comprimento Por 3 De Largura.(Para Uso Da Merenda Escolar)	Und	6000	PLACELMI	R\$2,70	R\$16.200,00
07	Concha Em Alumínio Reforçada,Com O Cabo Curvo Poderá Ser Pendurado.59Cm De Comprimento Com Capacidade De 1.800ML A Concha.	Und	50	MONALIZA	R\$26,50	R\$1.325,00
08	Copo De Vidro, 300 Ml, 65 Mm, 140 Mm,Incolor,Água,Suco,Refrigerante,Superfície Lisa E Parede Fina, Transparente, Caixa Com 06 Peças.	Jogo	40	NADIR	R\$24,90	R\$996,00
09	Copo Plástico Produzido Em Polipropileno Virgem Atóxico,300ML. (Para Uso Da Merenda Escolar)	Und	6000	SBRISSE	R\$2,40	R\$14.400,00
10	Jarra Material Plástico Resistente Com Tampa 02 Litros Cor Branca	Und	70	PLASVALE	R\$6,30	R\$441,00
11	Peneira Para Cozinha, Material Plástico,Comprimento Aproximado 20Cm, Características Adicionais Cabo Plástico, Diâmetro Aproximado 15,5 Cm, Tela Fina.	Und	100	ARQPLAST	R\$15,40	R\$1.540,00
12	Prato Fundo De Vidro Comum Transparente-Medidas: 22Cm De Diâmetro X 3Cm De Altura	Und	200	DURALEX	R\$5,79	R\$1.158,00
13	Prato Plástico Produzido Polipropileno Virgem Atóxico.Medindo:21Cm De Diametro Por 4 De Altura.(Para Uso Da Merenda Escolar)	Und	6000	MILLENIUN	R\$3,42	R\$20.520,00

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 63.830,00

LOTE 20-COTA 25% EXCLUSIVO ME e EPP

Item	Produto/Especificação	Und	Quant.	Marca	Valor Unitario	Valor Total
01	Água Sanitária, Uso Doméstico, Base De Hipoclorito De Sódio, Embalagem De 1L, Caixa Com 12 Unidades	Cx	50	ECONOMIC O	34,00	R\$1.700,00
02	Álcool Gel Higienizador Para Mãos, Anti-Séptico E Antibacteriano, Não Tóxico, Com 70% De Álcool Etílico Neutro, Com Agentes Hidratantes Em Sua Formulação. Recipiente Plástico Fechado, Embalagem De 500 Ml Com Válvula Pump Tipo Bico De Pato.	Und	2500	MAZA	R\$6,15	R\$15.375,00
03	Álcool Etílico, Absoluto, P.A Com 99,8 %De Pureza.Embalagem De 01 Litro, Caixa Com 12 Und.	Cx	37	SOL	R\$94,00	R\$3.478,00
04	Avental Plástico, Para Cozinha Tamanho Aproximado: 1,10Mt X 0,70 Mt	Und	125	ROMA	R\$9,80	R\$1.225,00



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

05	Cera Líquida Incolor P/ Piso, Princípio Ativo Solvente De Petróleo, Composição Básica: Silicone, Parafina, Formol, Conservante, Perfume E Outras Substâncias Químicas Permitidas, Teor Não Voláteis Mínimo 3,5% Na Categoria Pronto Uso, Na Cor Incolor, Arcondicionado Em Frasco Plástico Contendo 750ml, Caixa Com 12 Unidades	Cx	10	START	R\$49,50	R\$495,00
06	Cesto De Lixo Vasado/Telado Para Papel 28,2 X 26 Cm	Und	50	PLASMONT	R\$4,78	R\$239,00
07	Desinfetante 2 Litros Concentrado A Base De Pinho, Desengraxante Desenvolvido Para Trabalho De Limpeza Em Geral, Para Remoção De Sujidades Mais Pesadas Em Pisos, Azulejos, Fôrnicas, Plásticos, Pedras Ornamentais, Etc. Composto De Tensioativos Biodegradáveis Que Não Afetam As Superfícies Nem O Meio Ambiente, Ação Bactericida E Germicida. Embalagem: 02 Litros Caixa Com 06 Und.	Cx	50	ECONOMIC O	R\$36,50	R\$1.825,00
08	Desodorizador Ambiental Aerosol, Na Fragrância De Lavanda, Ingrediente Ativo, Solubilizantes Coadjuvantes Ebutano/Propano Em Frasco De Alumínio Com Conteúdo De 400ml E Peso Líquido De 277 Gramas	Und	25	GLADE	R\$8,40	R\$210,00
09	Detergente Líquido, Lava Louça, Emb. 500 ml, Caixa Com 12 Unidades	Cx	125	MINUANO	R\$23,00	R\$2.875,00
10	Escova Plástica Para Lavar Roupa, Plástica Em Material Sintético, Resistente.	Und	50	CONDOR	R\$4,60	R\$230,00
11	Escova Sanitária, Redonda Em Plástico - Tamanho Aproximadamente 14X 42cm., Com Suporte, Para Vaso Sanitário	Und	25	PRATIK	R\$12,70	R\$317,50
12	Espanador De Teto Cabo 3 Mts	Und	10	CONDOR	R\$19,00	R\$190,00
13	Esponja De Lã De Aço, Carbono Abrasivo, Limpeza Em Geral Pacote Com 60G, Fardo Com 14 Pacotes	Fd	37	BOMBRIL	R\$19,00	R\$703,00
14	Esponja De Limpeza Dupla Face Multiuso, Máximo 110 mm X 75mm X 22mm, Caixa Com 50 Unidades	Cx	20	WISH	R\$22,65	R\$453,00
15	Flanela Em 100% Algodão, Dimensões Mínimas 30 X 40 cm E Máxima De 30 X 60 cm	Und	50	MULTICLEA N	R\$3,45	R\$172,50
16	Fósforo, Mínimo 40 Palitos, Pct Com 10X1	Cx	5	PARANA	R\$2,30	R\$11,50
17	Inseticida, Aerosol, Próprio Para Ambientes Residenciais, Com 380ml, Caixa Com 12 Unidades	Cx	15	BAYGON	R\$129,20	R\$1.938,00
18	Limpa Alumínio 12X500ml	Cx	12	ECONOMIC O	R\$17,70	R\$212,40



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

19	Limpa Vidros 12X 500MI	Cx	2	ECONOMIC O	R\$70,00	R\$140,00
20	Lixeira Plastico Resistente Com Pedal 20L	Und	5	PLASVALE	R\$85,50	R\$ 427,50
21	Lustra Móveis, Com Silicone, Proteção Contra Manchas De Água, Ultra Brilho, Com Perfume, Caixa Com 12 Und-Frasco Com 200 MI	Cx	3	BRY	R\$49,00	R\$147,00
22	Luva Doméstica, Para Limpeza Geral, À Base De Látex, Cano Longo, Tamanho Médio (Par)	Par	50	LATEX	R\$45,69	R\$2.284,50
23	Pá Para Lixo, Com Base Em Metal Zincado Resistente, Medindo 24,0Cm X 16,5 Cm X 5,0 Cm, Com Cabo Plástico Medindo 60 Cm De Comprimento Perfeitamente Preso A Base;	Und	37	GOLER	R\$7,25	R\$268,25
24	Pano De Prato, Material 100% Algodão, Comprimento 68 Cm, Largura 40 Cm, Cor Branca	Und	100	MULTICLEA N	R\$8,00	R\$800,00
25	Pano Para Chão, Tipo Saco, 100% Algodão, Alvejado, Branco, Resistente, Para Limpeza De Chão, Medindo No Mínimo 75 X 50 Cm	Und	150	MULTICLEA N	R\$4,10	R\$615,00
26	Papel Higiênico Neutro, Folha Dupla, Branco, Suave E Macio, Absorvente, Consistente, Picotado Em Rolo, Boa Qualidade, Dimensões Mínimas, 10 Cm X 30 Cm. Fardo Com 16 Pacotes, Com 4 Rolos Em Cada Pacote.	Fd	75	LETS	R\$37,28	R\$2.796,00
27	Rodo Com Base De Plástico De 40Cm Com Borracha Dupla E Cabo De Madeira Plástico, Com Rosca, Medindo 120Cm, Com Duas Borrachas De Primeira Qualidade, Com Etiqueta De Identificação.	Und	77	TOCANTINS	R\$49,05	R\$3.776,85
28	Rodo Com Base De Plástico De 60Cm Com Borracha Dupla E Cabo De Madeira Plástico, Com Rosca, Medindo 120Cm, Com Duas Borrachas De Primeira Qualidade, Com Etiqueta De Identificação.	Und	7	TOCANTINS	R\$25,00	R\$175,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$43.080,00
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$ 172.424,00



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** com início em **24/05/2021** extinguindo-se em **24/05/2022**.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Primeiro: a contratada devesse entregar o objeto do contrato no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento sem qualquer custo para a contratante

Parágrafo Segundo: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2021-PE/SEMECD-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.



Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



PREFEITURA MUNICIPAL **RURÓPOLIS**

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2021-PE/SEMECD e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RURÓPOLIS-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rurópolis-Pará, 24 de Maio de 2021.

JURANDIR
FERREIRA
VIEIRA:2919
8020200

Assinado de forma
digital por JURANDIR
FERREIRA
VIEIRA:29198020200
Dados: 2021.05.24
13:36:05 -03'00'

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E
CULTURA DE
RUR:06074086000183

Assinado de forma digital
por SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA DE
RUR:06074086000183
Dados: 2021.05.24 13:35:06
-03'00'

JURANDIR FERREIRA VIEIRA

CARLISE BORTOLINI
SCHOMMER:143999
45000132

Assinado de forma digital por
CARLISE BORTOLINI
SCHOMMER:14399945000132
Dados: 2021.05.24 11:52:33
-03'00'

CARLISE BORTOLINI SCHOMMER



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CNPJ (MF) 06.074.086/0001-83
CONTRATANTE

CPF Nº 018.163.642-58
**CARLISE BORTOLINI SCHOMMER-
EPP**
CNPJ (MF) 14.399.945/0001-32
CONTRATADA